



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

ATA DA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA, DE 3 DE MARÇO DE 2005

Ao terceiro dia do mês de março ano de dois mil e cinco, às treze horas e vinte minutos, realizou-se a Terceira Sessão Ordinária do Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Vantuil Abdala, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Ronaldo Lopes Leal, Vice-Presidente, Rider Nogueira de Brito, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, José Luciano de Castilho Pereira, João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Renato de Lacerda Paiva, Emmanoel Pereira, Lelio Bentes Corrêa e Aloysio Corrêa da Veiga, a Excelentíssima Procuradora- Geral do Trabalho, Doutora Sandra Lia Simón, e o Diretor-Geral de Coordenação Judiciária, Bacharel Valério Augusto Freitas do Carmo. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Ministro Milton de Moura França, em virtude de licença médica. Havendo quorum, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente, Vantuil Abdala, declarou aberta a sessão, saudou os presentes e indagou dos Senhores Ministros se havia comunicação a ser feita. Usando da palavra, o Excelentíssimo Senhor Ministro Carlos Alberto Reis de Paula propôs a aprovação de voto de pesar pelo passamento do doutor Raul Machado Horta, "personalidade de extraordinária capacidade de reflexão na área de Direito Constitucional, que se notabilizou como uma das pessoas mais equilibradas, serenas e justas em termos de apreciação de questões jurídicas", nas palavras de Sua Excelência. No prosseguimento da homenagem, manifestou-se o Excelentíssimo Senhor Ministro José Luciano de Castilho Pereira, que, lamentando o ocorrido, destacou a excelência do saudoso professor. À unanimidade, os Senhores Ministros solidarizaram-se à proposição formulada. As manifestações de pesar, que comporão o anexo I desta ata, serão encaminhadas à família enlutada, à Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais e à Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. Na seqüência, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente, Vantuil Abdala, submeteu à apreciação de seus pares as atas da primeira sessão ordinária e da primeira sessão extraordinária do egrégio Tribunal Pleno, bem como da sessão solene de posse do Excelentíssimo Senhor Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, que foram aprovadas, unanimemente. Em seguida, o Colegiado referendou ato praticado pela presidência do Tribunal, nos termos seguintes: **RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1038/2005** - CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Sr. Ministro Vantuil Abdala, presentes os Ex.mos Ministros Ronaldo Lopes Leal, Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi,

José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Renato de Lacerda Paiva, Emmanoel Pereira, Lelio Bentes Corrêa e Aloysio Corrêa da Veiga, e a Ex.ma Procuradora-Geral do Trabalho, Dr.a Sandra Lia Simón, RESOLVEU, por unanimidade, referendar os atos administrativos praticados pelo Presidente do Tribunal, nos seguintes termos: ATO.SRLP.SERH.GDGCA.GP.Nº 01/05 - Conceder aposentadoria por invalidez permanente, com proventos integrais, à servidora JANIR SILVA ARAÚJO no cargo da Carreira Judiciária de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Nível Intermediário, Classe "C", Padrão 15, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso I, e § 3º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, c/c o art. 186, inciso I, da Lei nº 8.112/90; art. 3º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 41/2003; e art. 62-A da Lei nº 8.112/90, com redação dada pelo art. 3º da Medida Provisória nº 2.225-45/2001. ATO.SRLP.SERH.GDGCA.GP.Nº 02/05 - Conceder aposentadoria por invalidez permanente, com proventos integrais, à servidora IRANI ARAÚJO DOS SANTOS no cargo da Carreira Judiciária de Técnico Judiciário, Área de Serviços Gerais, Nível Intermediário, Classe "C", Padrão 15, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso I, e § 3º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, c/c o art. 186, inciso I, da Lei nº 8.112/90; art. 3º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 41/2003; e art. 62-A da Lei nº 8.112/90, com redação dada pelo art. 3º da Medida Provisória nº 2.225-45/2001. ATO.SRLP.SERH.GDGCA.GP.Nº 03/05 - Conceder aposentadoria por invalidez permanente, com proventos integrais, ao servidor JUVENAL SILVA NETO no cargo da Carreira Judiciária de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Nível Intermediário, Classe "C", Padrão 15, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso I, e § 3º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, c/c o art. 186, inciso I, § 1º, da Lei nº 8.112/90; art. 3º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 41/2003; e art. 62-A da Lei nº 8.112/90, com redação dada pelo art. 3º da Medida Provisória nº 2.225-45/2001. ATO.SRLP.SERH.GDGCA.GP.Nº 08/05 - Conceder pensão vitalícia à Sra. ERNESINA DURÃES NERY ARAÚJO, viúva do ex-servidor inativo deste Tribunal EDILSON TEIXEIRA ARAÚJO, a contar de 11/1/2005, data do óbito, com fundamento nos arts. 215; 216, § 1º, 217, inciso I, alínea "a", e 218 da Lei nº 8.112/90; calculado o benefício na forma estabelecida pelo art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 41/2003, regulamentado pelo art. 2º da Lei nº 10.887/2004. ATO.SEOF.GDGCA.GP.Nº 11/05 - Determinar a publicação do anexo Relatório de Gestão Fiscal referente ao período de janeiro a dezembro/2004, nos termos do art. 55, § 2º, da Lei Complementar nº 101/2000. ATO.SRAP.SERH.GDGCA.GP.Nº 12/05 - Nomear, nos termos do inciso I do art. 9º da Lei nº 8.112/90, os candidatos, abaixo relacionados, aprovados em concurso público realizado por este Tribunal, para exercerem, em caráter efetivo, os cargos da Carreira Judiciária de Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe "A", Padrão 1, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal: - ALESSANDRA BANDEIRA DOS REIS, em vaga originária da aposentadoria da ex-servidora Maria Inês Liberatori Ottolini de Oliveira. - PEDRO ERNESTO TRICHES JÚNIOR, em vaga originária da aposentadoria da ex-servidora Maria Drummond de Andrade Muller e Santos. ATO.SRAP.SERH.GDGCA.GP.Nº 13/05 - Nomear, nos termos do inciso I do art. 9º da Lei nº 8.112/90, os candidatos, abaixo relacionados, aprovados em concurso público realizado por este Tribunal, para exercerem, em caráter efetivo, os cargos da Carreira Judiciária de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe "A", Padrão 1, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal: - MÁRIO AOYAMA, em vaga originária da vacância do cargo ocupado pelo ex-servidor Marcos Roberto Nunes da Silva. BRUNO LEONARDO RIBEIRO LEITE, em vaga originária da vacância do cargo

ocupado pelo ex-servidor Marcelo Assis da Silva. VIVIANNE OLIVEIRA DE ANDRADE, em vaga originária da vacância do cargo ocupado pelo ex-servidor Diego Barros Maia. CLÁUDIO ALVES DE FREITAS, em vaga originária da vacância do cargo ocupado pela ex-servidora Karla Vanessa Lopes Guimarães de Sousa. VÂNIA LUCIA BARBOSA, em vaga originária da vacância do cargo ocupado pelo ex-servidor João Bosco de Souza Rocha. MARCOS AURÉLIO ANDRADE DE SÁ, em vaga originária da aposentadoria da ex-servidora Janir Silva Araújo. ANTÔNIO DONIZETE BRAGA, em vaga originária da aposentadoria da ex-servidora Irani Araújo dos Santos. SILVANA REIS DE MENDONÇA RIBEIRO, em vaga originária da aposentadoria do ex-servidor Juvenal Silva Neto. ATO.GDGCJ.GP.Nº 18/05 - Art. 1º - Comunicar que não haverá expediente nas Secretarias do Tribunal nos dias 7 e 8 de fevereiro de 2005, em virtude do disposto no inciso III do artigo 62 da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966. Art. 2º - Os prazos que porventura devem iniciar-se ou completar-se nesses dias ficam automaticamente prorrogados para o dia 9 subsequente (quarta-feira), em que o expediente será das 14 às 19 horas. ATO.SRAP.SERH.GDGCA.GP.Nº 29/05 - Retificar o ATO.SRAP.SERH.GDGCA.GP.Nº 13, de 28 de janeiro de 2005, publicado no Diário Oficial da União, de 2 de fevereiro de 2005, no que concerne à nomeação do candidato ANTÔNIO DONIZETE BRAGA, de forma que onde se lê: "...em vaga originária da aposentadoria da ex-servidora Irani Araújo dos Santos.", leia-se: "...em vaga originária da vacância do cargo ocupado pelo ex-servidor Leonardo Vasconcellos Rocha.". Dando prosseguimento à sessão, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente, Vantuil Abdala, determinou o início do pregão: Processo: E-RR-359993/1997.3, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Estado do Espírito Santo, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogado: Esmeraldo A. L. Ramacciotti, Advogado: Eustachio D. L. Ramacciotti, Embargado: Banco do Estado do Espírito Santo S.A., Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, "Decisão: por maioria, conhecer do Recurso de Embargos por violação do art. 896, alínea c, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a competência material da Justiça do Trabalho, determinando-se o retorno dos autos à Turma de origem, para que prossiga no exame do recurso. Vencido o Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga. Falou pelo Embargado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro." Processo: RXOF e ROMS-93951/2003-900-06-00.6, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Remetente: TRT da 6ª Região, Recorrentes: Joezil dos Anjos Barros e Outros, Advogado: Márcio Guilherme Moreira da Cunha Rabelo, Advogado: Márcio Guilherme Moreira da Cunha Rabelo, Advogado: Márcio Guilherme Moreira da Cunha Rabelo, Recorrente: União, Procuradora: Norma Cyreno Rolim, Recorridos: Os Mesmos, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do TRT da 6ª Região, "Decisão: a) por unanimidade, conhecer dos recursos de ofício e voluntário da União e do recurso ordinário dos impetrantes. b) por maioria, dar provimento parcial aos recursos ordinários da União e dos Impetrantes, para limitar os efeitos da segurança até 31.12.2003, ou seja, de modo que as vantagens previstas no artigo 184 da Lei nº 1.711/52 também estejam excluídas do teto, mas apenas até 31.12.2003. Vencido o Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, que dava provimento total ao recurso ordinário da União e negava provimento ao recurso ordinário dos Impetrantes." Sustentação Oral: Dra. Suzana Meja, Procuradora da União. Sustentação Oral: Márcio Guilherme Moreira da Cunha Rabelo, patrono dos recorrentes, Joezil dos Anjos Barros e Outros." **Processo: AGRC- 124052/2004-000-00-00.2**, Relator: Ministro Ronaldo Lopes Leal, Agravante: CPFL - Companhia Paulista de Força e Luz, Advogada: Carla Rodrigues da Cunha Lobo, Agravado: Mariane Khayat F. do

Nascimento, Juíza Relatora do TRT da 15ª Região, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental." **Processo: AR-417541/1998.5**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Autora: Viação Aérea São Paulo S.A. - VASP, Advogado: Cláudio Alberto Feitosa Penna Fernandez, Advogada: Cláudio Alberto Feitosa Penna Fernandez, Réu: Edson Antônio Ferreira Matosinho, Advogado: Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogado: Sid H. Riedel de Figueiredo, "Decisão: refeito o quorum e renovadas as sustentações orais, por maioria, extinguir o processo sem apreciação de mérito, por impossibilidade jurídica do pedido. Vencidos os Exmos. Ministros João Oreste Dalazen, relator, José Luciano de Castilho Pereira, Carlos Alberto Reis de Paula, João Batista Brito Pereira, Aloysio Corrêa da Veiga e Vantuil Abdala. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Gelson de Azevedo, revisor. Falou pelo Autor(a) a Dra. Cláudio Alberto Feitosa Penna Fernandez. Falou pelo Réu o Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo." PA 89088/2004: Interessada: Lenilma dos Santos. "Decisão: DECIDIU, por maioria, acolhendo a proposta apresentada pelo Ex.mo Ministro Presidente, aplicar a pena disciplinar de suspensão, pelo período de 60 dias, à servidora LENILMA DOS SANTOS. Vencidos integralmente os Ex.mos Ministros Rider Nogueira de Brito, Gelson de Azevedo e Ives Gandra Martins Filho, que votaram no sentido de aplicar a pena de demissão com restituição dos valores recebidos, indevidamente, pelos dias registrados no controle de frequência e não trabalhados. Vencido, parcialmente, o Ex.mo Ministro João Batista Brito Pereira, que votou no sentido de aplicar a pena de suspensão, pelo período de 30 dias." **Processo: MA-151485/2005- 000-00-00.1**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Interessado: Suenon Ferreira de Sousa Júnior - Juiz Titular da 2ª Vara de Belém, Remetente: TRT da 8ª Região, "Decisão: por unanimidade, acolhendo a proposta apresentada pelo Ex.mo Ministro Presidente, determinar o retorno dos autos à Corte de origem, em virtude do disposto no inciso VIII, do art. 93 da Constituição Federal, com a redação que lhe deu a Emenda Constitucional nº 45, de 8 de dezembro de 2004." **Processo: MS-96197/2003-000-00-00.5**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Impetrante: Marilúcia Brito Rego, Advogada: Verônica Balbino, Impetrado: Francisco Fausto Paula de Medeiros - Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho - TST, "Decisão: por maioria, conceder a segurança para permitir a nomeação e a posse da Impetrante no cargo de técnico judiciário, área de apoio especializado, especialidade enfermagem, da carreira judiciária, classe "A", padrão 1, do quadro de pessoal da secretaria deste Eg. Tribunal Superior do Trabalho. Vencidos os Exmos. Ministros Rider Nogueira de Brito e João Batista Brito Pereira. O Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva, reformulou o voto proferido na sessão de 02/12/2004, passando a acompanhar a corrente vencedora. Deferida a juntada de justificativa de voto convergente aos Exmos. Ministros Ronaldo Lopes Leal e Emanoel Pereira." **Processo: AG-ED-AIRR-58603/2002-900-02-00.3**, Relator: Ministro Vantuil Abdala, Agravante: Aristio Serra, Advogado: André Luiz Américo da Silva, Agravada: Ana Fabia Val Groth, Advogada: Ana Fabia Val Groth, "Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento." **Processo: RXOFROAG-807910/2001.7**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Remetente: TRT da 9ª Região, Recorrente: União, Procurador: José Carlos de Almeida Lemos, Recorridos: Jairo Sponholz Araújo e Outros, Advogado: Jackson Sponholz, "Decisão: I - por unanimidade, não conhecer da remessa oficial e rejeitar as preliminares de perda superveniente do interesse de agir da União e de não-conhecimento do recurso ordinário, suscitadas pelos Recorridos; II - por maioria, negar provimento ao recurso ordinário. Vencidos os Exmos. Ministros Gelson de Azevedo, relator, João Oreste Dalazen e Ives Gandra Martins Filho. Redigirá o acórdão o Ministro Renato Lacerda Paiva." Proclamada a

decisão do processo supra, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente, Vantuil Abdala, transferiu a presidência da sessão ao Excelentíssimo Senhor Ministro Ronaldo Lopes Leal, Vice-Presidente, retirando-se da sala de sessões. Deu-se prosseguimento ao pregão: **Processo: AG-RC-71273/2002-000-00- 00.9**, Relator: Ministro Ronaldo Lopes Leal, Agravantes: Silas da Silveira Romualdo e Outros, Advogado: Eustachio Domício Lucchesi Ramacciotti, Agravada: Fundação Nacional de Saúde, Procurador: Amaury José de Aquino Carvalho, Interessado: Juiz Presidente do TRT da 17ª Região, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental." **Processo: ROAG-340/2003-000-08-00.8**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente: União (Fundação Nacional de Saúde - FUNASA), Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Recorridos: Arina Araújo Rodrigues e Outros, "Decisão: I - por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário quanto à alegação de impossibilidade de incidência cumulativa de juros moratórios; II - por maioria, negar provimento ao recurso. Vencidos os Exmos. Ministros Gelson de Azevedo e João Batista Brito Pereira. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro José Luciano de Castilho Pereira. Observação: O Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga não proferiu voto por não haver participado da sessão em que se iniciou o julgamento do processo." Proclamada a decisão do julgamento do processo supra, o Excelentíssimo Senhor Ministro Vantuil Abdala, Presidente, retornou à sala de sessões e reassumiu a presidência da sessão, retirando-se da sala de sessões o Excelentíssimo Senhor Ministro Ronaldo Lopes Leal. Deu-se prosseguimento do pregão para exame da matéria constante do **Processo RR-469583/1998.0**. Ouvidas as considerações dos Senhores Ministros, deliberou-se pela revisão do Enunciado nº 214 do Tribunal, resultando na edição da Resolução nº 127, consubstanciada nos termos seguintes: RESOLUÇÃO Nº 127/2005 - no julgamento do Processo nº TST-RR-469.583/1998.0, "Decisão: por unanimidade, revisar o Enunciado nº 214, da Súmula de Jurisprudência do Tribunal, que passará a vigorar com a seguinte redação: ENUNCIADO Nº 214 Decisão Interlocutória. Irrecorribilidade. Na Justiça do Trabalho, nos termos do art. 893, § 1º, da CLT, as decisões interlocutórias não ensejam recurso imediato, salvo nas hipótese de decisão: a) de Tribunal Regional do Trabalho contrária à Súmula ou Orientação Jurisprudencial do Tribunal Superior do Trabalho; b) suscetível de impugnação mediante recurso para o mesmo Tribunal; c) ou que acolhe exceção de incompetência territorial com a remessa dos autos para Tribunal Regional distinto daquele a que se vincula o juízo excepcionado, consoante o disposto no art. 799, § 2º, da CLT." II - determinar o retorno dos autos à turma de origem, para prosseguir no julgamento." Em seguida, o Excelentíssimo Senhor Ministro Vantuil Abdala, Presidente, submeteu à apreciação de seus pares questão constante do Processo nº TST-E-AIRR-786.345/2001.0. Encerrado o exame da questão, Sua Excelência proclamou as deliberações do Colegiado, que decidiu revisar o Enunciado nº 353 do Tribunal, nos termos estabelecidos na Resolução a seguir transcrita: RESOLUÇÃO Nº 128/2005 - no julgamento do Processo nº TST-EAIRR-786.345/2001.0, "Decisão: por maioria, revisar o Enunciado nº 353, da Súmula de Jurisprudência do Tribunal, que passará a vigorar com a seguinte redação: "ENUNCIADO Nº 353 - Embargos. Agravo. Cabimento. Não cabem embargos para a Seção de Dissídios Individuais de decisão de Turma proferida em agravo, salvo: a) da decisão que não conhece de agravo de instrumento ou de agravo pela ausência de pressupostos extrínsecos; b) da decisão que nega provimento a agravo contra decisão monocrática do Relator, em que se proclamou a ausência de pressupostos extrínsecos de agravo de instrumento; c) para revisão dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade do recurso de revista, cuja ausência haja sido declarada

originariamente pela Turma no julgamento do agravo; d) para impugnar o conhecimento de agravo de instrumento; e) para impugnar a imposição de multas previstas no art. 538, parágrafo único, do CPC, ou no art. 557, § 2º, do CPC." Proclamada a decisão do processo retro, o Excelentíssimo Senhor Ministro Vantuil Abdala, Presidente, transferiu a presidência da sessão ao Excelentíssimo Senhor Ministro Rider Nogueira de Brito, Corregedor-Gral da Justiça do Trabalho, retirando-se da sala de sessões. Sua Excelência deu prosseguimento ao pregão: **Processo: MA-100657/2003-000-00-00.4**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Interessada: Maria José Soares Grin, Assunto: Solicitação de transferência e manutenção de Ônus da Pensão Temporária mantida pelo Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, para este Tribunal., "Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo." **Processo: RXOF e ROMS-209/2002-000- 24-00.2**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, Recorrente: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL, Advogado: Raimundo Nonato Rosa, Recorridos: Edson Sarate dos Santos e Outros, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do TRT da 24ª Região, "Decisão: por unanimidade, após suscitada questão de ordem e solicitada vista em mesa pelo Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, converter a vista em mesa em vista regimental para S. Exa., porquanto ausentes o Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, relator, e o Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal que se encontrava com vista regimental do processo, e ainda não havia proferido seu voto." **Processo: ED-AG-RC-613492/1999.4**, Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Embargante: Estado do Espírito Santo e Outro, Procurador: Flávio Augusto Cruz Nogueira, Embargado: Edival Antônio Ramos, Advogado: José Tôres das Neves, "Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios." **Processo: ED-RXOFROAG-754836/2001.1**, Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, Embargantes: Franklin Falcão da Costa e Outros, Advogada: Éryka Farias de Negri, Embargada: Universidade Federal do Maranhão - UFMA, Procurador: Sergio Victor Tamer, Embargada: União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, "Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios para, imprimindo-lhes efeito modificativo, alterar a parte dispositiva do acórdão embargado para que passe a constar o seguinte: 1 - por unanimidade, dar provimento ao Recurso dos Exequentes para declarar a competência do Presidente do Tribunal e determinar o retorno dos autos ao TRT para o prosseguimento regular do precatório, sem a necessidade de remessa ao juízo de execução." **Processo: A-AG-RC-102993/2003- 000-00-00.1**, Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procurador: Adriana Carla Morais Ignácio, Agravado: Antônio Miranda de Mendonça - Juiz Presidente do TRT da 3ª Região, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental." **Processo: ED-AG-RC- 109178/2003-000-00-00.3**, Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Embargante: Estado do Acre, Procurador: Roberto Barros dos Santos, Embargado: Mário Sérgio Lapunka - Juiz Presidente do TRT da 14ª Região, Terceiro Interessado: José Braga de Pinho, "Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios." **Processo: AGRC- 115997/ 2003- 000- 00-00.8** , Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante: Estado do Acre, Procurador: Ailton Vieira dos Santos, Agravado: Mário Sérgio Lapunka - Juiz Presidente do TRT da 14ª Região, Terceiro(a) Interessado: César Roberto Linhares Dias, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental." **Processo: AG-RC-144485/2004-000-00-00.2**, Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante: Sindicato dos Eletricitários de São Paulo, Advogada: Rita de

Cássia Barbosa Lopes, Agravada: Companhia Energética de São Paulo - Cesp, Advogado: Cássio Mesquita Barros Júnior, Advogado: Afonso Bueno de Oliveira, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Agravada: Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A. - EMAE, Advogado: Cássio Mesquita Barros Júnior, Advogado: Afonso Bueno de Oliveira, Advogada: Luzia de Andrade Costa Freitas, Agravada: Vânia Paranhos - Juíza do TRT da 2ª Região, "Decisão: por unanimidade, julgar prejudicado o agravo regimental interposto contra pedido liminar e negar provimento ao agravo regimental interposto contra decisão definitiva." **Processo: AG-RC-148825/2004-000-00-00.2**, Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Janildo Honório da Silva, Agravado: TRT da 21ª Região, Terceiro Interessado: Francisco Ferreira de Souza, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental." **Processo: AG-RC-148826/2004-000-00-00.2**, Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Janildo Honório da Silva, Agravado: TRT da 21ª Região, Terceiro Interessado: Francisco das Chagas Souza Bezerra, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental." **Processo: AG-RC-149747/2004-000-00-00.2**, Relator: Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante: Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - TRENSURB, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravada: Beatriz Zoratto Sanvicente - Juíza do TRT da 4ª Região, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental. Declarou-se impedida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi." **Processo: RXOF e ROAG-4347/2002-000-11-40.6**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, Recorrente: União (Fundação Universidade do Amazonas - FUA), Procuradora: Francisléa N. C. de Menezes Falcão, Recorrido: Ronaldo Monteiro Rodrigues, "Decisão: por unanimidade, negar provimento à Remessa Necessária e ao Recurso Voluntário." **Processo: ED-ROAG- 508/2003-000-08-00.5**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Estado do Pará Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, Procurador: June Judite Soares Lobato, Embargada: Leila Maria Oliveira Lobato, "Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios." **Processo: ROAG-1967/2003-000-11-40.4**, Relator: Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Recorrente: União (Fundação Universidade do Amazonas - FUA), Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Recorrido: Raimundo Martins de Lima, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário da União." **Processo: AIRO-2383/1990-014-02-68.1**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Agravante: União (Extinto - BNCC), Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Agravada: Kátia Elisabeth Tonheiro, Advogada: Kátia de Almeida, "Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo a pedido do Ministro relator." **Processo: ED-RXOFROAG-584008/1999.2**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Embargantes: Maria da Conceição Ataíde Lima Fontinelle e outros, Advogado: José Guilherme Carvalho Zagallo, Advogada: Paula Frassinetti Viana Atta, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Alexandre Simões Lindoso, Embargada: Universidade Federal do Maranhão - UFMA, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, "Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e negar-lhes provimento." **Processo: ROMS-1213/2003-000-01-00.4**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente: Almir da Costa Seixas, Advogada: Marilda de Aguiar, Recorrida: União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do TRT da 1ª Região, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário." **Processo: ROAG-674/1996-002-17-40.0**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis

de Paula, Recorrente: Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF, Advogado: Robson Fortes Bortolini, Recorrido: Sindicato dos Trabalhadores Públicos do Estado do Espírito Santo - SINDIPÚBLICOS, Advogada: Ana Paula Tauceda Branco, "Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo." **Processo: AIRO-1544/2002-000-15-40.1**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante: Município de Rio das Pedras, Advogado: Winston Sebe, Agravada: Nair Almeida Barone Martins, Advogada: Bernadete de Lourdes Nunes Pais "Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancando o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando o processo como Recurso Ordinário em Agravo Regimental." **Processo: ROAG-368/2004-000-08-00.6**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente: União (Ministério dos Transportes e Comunicações), Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Recorrido: Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal no Estado do Pará - SINTSEP, Advogado: Antônio dos Reis Pereira, "Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo." **Processo: ROAG-717/2003-000-08-00.9**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente: União (Hospital João de Barros Barreto), Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Recorridos: Benedito Tacariju Rodrigues Pauxis e Outros, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso." **Processo: ROAG-4/1992-003-24-41.0**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrentes: Carlos Heitor França Cardoso e Outros, Advogada: Noely Gonçalves Vieira Woitschach, Recorrida: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL, Procurador: Paulo José Dietrich, "Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário, para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, a fim de que o respectivo colegiado julgue o agravo regimental como entender de direito." **Processo: EDRXOFROAG-22370/2002-900-09-00.2**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Remetente: TRT da 9ª Região, Embargantes: Azialê dos Santos Bueno e Outros, Advogada: Louise Rainer Pereira Gionedis, Embargada: União, Procurador: José Carlos de Almeida Lemos, Embargada: Universidade Federal do Paraná - UFPR, "Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos declaratórios, por irregularidade de representação." Proclamada a decisão do processo acima citado, retirou-se da sala de sessões a Excelentíssima Procuradora- Geral do Trabalho, Doutora Sandra Lia Simón, tomando assento na bancada o Excelentíssimo Subprocurador-Geral do Trabalho, Doutor Luiz Antônio Camargo de Melo. Em seguida, o Excelentíssimo Senhor Ministro Rider Nogueira de Brito determinou o prosseguimento do pregão: **Processo: ROAG-1937/2002-000-21- 40.2**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Recorrente: Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte - DETRAN, Advogada: Jacqueline Maia Rocha Bezerra, Recorridos: Márcia Maria Pires de Souza e Outros, Advogado: Manoel Batista Dantas Neto, "Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Recurso Ordinário para, superada a questão relativa à irregularidade de representação, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem para examinar o Agravo Regimental, como entender de direito." **Processo: ROAG-27/2004-921-21-40.9**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente: União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Recorridos: Francisco Edilson Varela e Outros, Recorrida: Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, "Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo." **Processo: ROAG-93/2004-000-24-00.3**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrentes: Iaraci de Melo Machado e Outros, Advogada: Noely Gonçalves Vieira

Woitschach, Recorrida: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL, Procurador: Paulo José Dietrich, "Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo." **Processo: R-140055/2004-000-00-00.1**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Reclamante: Universidade Estadual de Londrina - UEL, Advogada: Marinete Violin, Reclamada: Ana Paula Sefrin Saladini - Juíza Titular da 1ª Vara do Trabalho de Londrina, "Decisão: por unanimidade, julgar improcedente a Reclamação." **Processo: A-RXOFROAG-562431/1999.5**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Universidade Federal do Pará - UFPA, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Procuradora: Terezinha de Jesus Vieira de Oliveira, Agravados: Kílvia Nazaré Pacheco da Costa e Outros, Advogado: Pedro Bentes Pinheiro, Advogado: Fabrício Ramos Ferreira, "Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo, por desfundamentado." **Processo: ED-RXOFROMS-682730/2000.8**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Remetente: TRT da 8ª Região, Embargante: Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 8ª Região - AMATRA-VIII, Advogada: Carla Ferreira Zahlouth, Embargada: União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Embargado: Ministério Público do Trabalho da 8ª Região, Procurador: Hideraldo Luiz de Sousa Machado, Embargados: Os Mesmos, Advogado: Os Mesmos, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do TRT da 8ª Região, "Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos de Declaração." **Processo: ROMS-753466/2001.7**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrentes: Eraldo Rosa e Outros, Advogada: Marilda de Aguiar, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho 1ª Região, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário." **Processo: E-AIRR- 786345/2001.0**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Fundação Universidade Federal do Rio Grande - FURG/RS, Procuradora: Célia Maria Cavalcanti Ribeiro, Embargado(a): Paulo Adão dos Santos Cruz e Outros, Advogada: Ivone Teixeira Velasque, "Decisão: I - por maioria, configurado o dissenso jurisprudencial, revisar o Enunciado nº 353 da Súmula de Jurisprudência do Tribunal, que passará a vigorar com a seguinte redação: "ENUNCIADO Nº 353 - "Não cabem embargos para a Seção de Dissídios Individuais de decisão de Turma proferida em agravo, salvo: a) da decisão que não conhece de agravo de instrumento ou de agravo pela ausência de pressupostos extrínsecos; b) da decisão que nega provimento a agravo contra decisão monocrática do Relator, em que se proclamou a ausência de pressupostos extrínsecos de agravo de instrumento; c) para revisão dos pressupostos extrínsecos de admissibilidade do recurso de revista, cuja ausência haja sido declarada originariamente pela Turma no julgamento do agravo; d) para impugnar o conhecimento de agravo de instrumento; e) para impugnar a imposição de multas previstas no art. 538, parágrafo único, do CPC, ou no art. 557, § 2º, do CPC." Vencidos os Exmos. Ministros Rider Nogueira de Brito, Gelson de Azevedo, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra Martins Filho e Aloysio Corrêa da Veiga, que votaram no sentido de manter a redação anterior; II - determinar o retorno dos autos à Subseção I da Seção Especializada em Dissídios Individuais, para prosseguir no julgamento do recurso." **Processo: ED-RXOFROAG-803974/2001.3**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Remetente: TRT da 9ª Região, Embargantes: Anna Haide Brunetto e Outros, Advogada: Louise Rainer Pereira Gionedis, Embargada: União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Embargado(a): Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, "Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos de Declaração." **Processo: ROMS-6898/2002- 900-02-00.2**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente: Antonio Henrique Afonso, Advogado: Victor Russomano Júnior,

Recorrida: União, Procurador: Claudio Gomara de Oliveira, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário." **Processo: ROMS-35446/2002-900-02-00.8**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente: Wladimir Penha Pereira, Advogado: Victor Russomano Júnior, Recorrida: União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário." **Processo: ROAG-1533/2003-921-21-00.0**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Recorrido: Antônio Gil de Lima, "Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário." **Processo: RXOFAG- 13532/2002-900-09-00.1**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Remetente: TRT da 9ª Região, Agravante: Município de Curitiba, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Interessado: Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região/PR, "Decisão: por unanimidade, não conhecer da remessa de ofício." **Processo: RXOF e ROAG-330/2003-000-08-00.2**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, Recorrente: União (Extinta Fundação Legião Brasileira de Assistência - LBA), Procurador: Moacir Antonio Machado da Silva, Recorridos: Maria Ester Benofiel Vasconcelos e Outros, Advogada: Denise de Fátima de Almeida e Cunha, "Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento a pedido do Ministro Relator." **Processo: ED-RXOFROAG-84175/2003-900-03-00.0**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Remetente: TRT da 3ª Região, Embargante: União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Embargados: Eliane de Norões Alves Brito Lessa Silva e Outro, Advogada: Marilene Vellasco Nogueira, "Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração, para prestar os esclarecimentos expendidos no voto do Excelentíssimo Ministro Relator." **Processo: ROAG-2233/1989-002-17- 53.5**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrentes: Helena Passon Gasparini e Outra, Advogado: João Batista Dalapícola Sampaio, Recorrido(s): Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo - DETRAN/ES, Advogada: Mirna Maria Sartório Ribeiro, Recorrido: Estado do Espírito Santo, Advogada: Maria Madalena Selvatici Baltazar, "Decisão: por unanimidade: I - deferir às Recorrentes o pedido do benefício da justiça gratuita, e II - negar provimento ao recurso ordinário." **Processo: ROAG-2233/1989-002- 17-52.2**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrentes: Helena Passon Gasparini e Outra, Advogado: João Batista Dalapícola Sampaio, Recorrido: Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo - DETRAN/ES, Advogada: Mirna Maria Sartório Ribeiro, Recorridos: Estado do Espírito Santo, Advogada: Maria Madalena Selvatici Baltazar, "Decisão: por unanimidade: I - deferir às Recorrentes o pedido do benefício da justiça gratuita, e II - negar provimento ao recurso ordinário." **Processo: ROAG-696/1995-008- 17-41.0**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrentes: Ana Maria Barbosa Tavares e Outro, Advogado: João Batista Dalapícola Sampaio, Recorrido: Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo - DETRAN/ES, Advogada: Sueli de Oliveira Bessoni, Recorrido: Estado do Espírito Santo, Procuradora: Maria Madalena Selvatici Baltazar, "Decisão: por unanimidade: I - deferir aos Recorrentes o pedido do benefício da justiça gratuita, e II - negar provimento ao recurso ordinário." **Processo: ROAG-698/1995-006- 17-41.6**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente: Gentil Lima, Advogado: João Batista Dalapícola Sampaio, Recorrido: Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo - DETRAN/ ES, Advogada: Sueli de Oliveira Bessoni,

Recorrido: Estado do Espírito Santo, Procuradora: Maria Madalena Selvatici Baltazar, "Decisão: por unanimidade: I - deferir ao Recorrente o pedido do benefício da justiça gratuita; e II - negar provimento ao recurso ordinário." **Processo: ROAG-652/2004-921-21-40.0**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente: União (Escola Superior de Agricultura de Mossoró), Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Recorridos: Elias Marques Dias e Outros, Advogado: Alexandre José Cassol, "Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento a pedido do Ministro relator." Nada mais havendo a tratar, às dezessete horas e trinta e cinco minutos, o Excelentíssimo Senhor Ministro Rider Nogueira de Brito encerrou a sessão. Para constar, eu, Diretor- Geral de Coordenação Judiciária, lavrei esta ata, que é assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente, Vantuil Abdala, e por mim subscrita. Brasília, ao terceiro dia do mês de março do ano de dois mil e cinco.

VANTUIL ABDALA
Ministro Presidente

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária